Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

LEI Nº 92/68 ALTERA A LEI Nº 78/67

Eu, ZENO GERMANO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 78/67, artigo 1º , item IV, que passará a ter a seguinte redação : " No perímetro referido no item III, as reformas, reconstruções e melhoramentos que forem requeridos serão permitidos mesmo de madeira na parte fronteiriça, desde que tenha no máximo 3 (três) metros de largura ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste, 26 de fevereiro de 1.968

Prefeito Municipal

Presidente

1º Secretário